



1 Ata da 211^a reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, realizada no dia 26 de setembro de 2014.
3 No dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 9h08min, sob a presidência
4 do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva reuniram-se os seguintes conselheiros, na sala O-307
5 e por web conferência, para o *campus* de Varginha: Professores Cláudia Adam Ramos
6 (ausentou-se às 12h19min), Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Costa de Figueiredo
7 (ausentou-se às 11h), Eliane Garcia Rezende (compareceu às 9h16min), Eveline Monteiro
8 Cordeiro de Azeredo (compareceu às 9h16min e ausentou-se às 12h26min), Fábio de Souza
9 Terra, Geovania Lúcia dos Santos, Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Luiz Eduardo da
10 Silva, Márcia Regina Cordeiro (compareceu às 9h20min), Marcos José Marques
11 (compareceu às 9h16min), Mayk Vieira Coelho, Raquel Lopes Martins Sousa (compareceu
12 às 9h16min e ausentou-se às 12h53min) e Thiago Corrêa de Souza e a representante dos
13 servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) Luciana Maria Oliveira Ribeiro. O
14 conselheiro Robson Vitor Freitas Reis justificou sua ausência. A Profa. Cláudia Torres,
15 Coordenadora do Curso de Química – Licenciatura participou da reunião, que foi convocada
16 para tratar dos seguintes assuntos: **a) Aprovação de Ata anterior** – A Ata nº 210 foi
17 aprovada, com abstenção da conselheira Luciana Maria Oliveira Ribeiro. O CEPE
18 referendou a composição das seguintes **Bancas Examinadoras para Concurso Público**,
19 para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior da UNIFAL-MG: **b) Processo**
20 **nº 23087.006777/2013-01 – Edital 178/2013** – para atuar nas disciplinas “Saúde Coletiva II;
21 Medicina Comunitária; Saúde Ambiental e Vigilância Comunitária” que foi aprovada *ad*
22 *referendum* pelo Reitor, em 16-09-2014 (por unanimidade): Professores Titulares: Gabriela
23 Itagiba Aguiar Vieira (Presidente), Miriam Monteiro Castilho da Silveira, Fábio de Souza
24 Terra, Janise Braga Barros Ferreira e Augustus Tadeu Relo de Mattos; Professoras Suplentes:
25 Simone Albino da Silva e Sueli Leiko Takamatsu Goyatá. Neste momento, registramos o
26 comparecimento dos conselheiros Eliane Garcia Rezende, Eveline Monteiro Cordeiro de
27 Azeredo, Marcos José Marques e Raquel Lopes Martins Sousa. **c) Processo nº**
28 **23087.003940/2014-57 – Edital 102/2014** – para atuar nas unidades curriculares “Política
29 Pública II; Gestão de Pessoas no Setor Público; Marketing no Setor Público; Gestão
30 Estratégica Pública e demais unidades curriculares da área de Administração Pública”, que
31 foi aprovada *ad referendum* pelo Reitor, em 18-09-2014 (com abstenção da conselheira
32 Raquel Lopes Martins Sousa): Professores Titulares: Dimitri Augusto da Cunha Toledo
33 (Presidente), Luiz Antônio Staub Mafra e Everton Rodrigues da Silva e Professora Suplente:



34 Virgínia Donizete de Carvalho. **d) Processo nº 23087.003946/2014-24 – Edital 103/2014 –**
35 para atuar nas unidades curriculares “Administração Pública Contemporânea; Política
36 Pública I; Ética na Administração Pública; Modelos de Democracia e demais unidades
37 curriculares da área de Administração Pública”, que foi aprovada *ad referendum* pelo Reitor,
38 em 18-09-2014 (por unanimidade): Professores Titulares: Ana Carolina Guerra (Presidente),
39 Aline Lourenço de Oliveira e Amon Narciso de Barros e Professor Suplente: Adílio Renê
40 Almeida Miranda. Neste momento, registramos o comparecimento da conselheira Márcia
41 Regina Cordeiro. **e) Processo nº 23087.007001/2014-81 – Recurso para quebra de pré-**
42 **requisito – Acad. Marília Antonieta Csizmar de Souza** – A Profa. Lana Ermelinda da Silva
43 dos Santos explicou que a requerente na tentativa de agilizar o processo, protocolou o pedido
44 para quebra de pré-requisito e que a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) é desfavorável,
45 pois entende que o fato do aluno ingressar por meio de Remanejamento Interno não justifica
46 a quebra de pré-requisito. Diante do exposto, o CEPE decidiu, por unanimidade, não acatar o
47 recurso impetrado pela discente Marília Antonieta Csizmar de Souza, de quebra de pré-
48 requisito para cursar a disciplina Estomatologia I, concomitante com a disciplina Patologia
49 Geral e Parasitologia, do Curso de Odontologia, acatando a decisão do Colegiado do Curso e
50 da Prograd. **f) Processo nº 23087.008123/2014-95 – Recurso – Pedido de Revisão do**
51 **Processo nº 23087.007763/2014-88 – Acad. Camila Silva Rizzotti** – A Profa. Lana
52 Ermelinda da Silva dos Santos esclareceu que a solicitação não poderia ser atendida,
53 considerando que as disciplinas solicitadas não constam no rol de disciplinas optativas
54 aprovadas pelo Colegiado da Prograd para o 2º (segundo) semestre de 2014 e não justificaria
55 a realização de matrícula manual. O CEPE decidiu, por unanimidade, não acatar o recurso
56 impetrado pela discente Camila Silva Rizzotti, do Curso de Letras, para matrícula nas
57 disciplinas Alfabetização e Letramento II, Sociologia da Educação II e Currículo: Teoria e
58 Prática. **g) Processo nº 23087.006635/2014-17 – Recurso – Dilatação do prazo de**
59 **conclusão do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - BCT –**
60 **Acad. Lucas Mota Aquer** – O conselheiro Mayk Vieira Coelho defendeu que fosse
61 estipulado prazo para esse tipo de solicitação, pois a concessão no meio do semestre letivo,
62 no seu entendimento, seria complicada, considerando o gerenciamento das vagas quando
63 ocorre a dilatação. A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos esclareceu sobre o parecer
64 favorável da Prograd neste caso, tendo em vista que o acadêmico ingressou por meio de
65 transferência externa e não teve reprovações por frequência no período de dilatação. A
66 conselheira Geovania Lúcia dos Santos questionou o porquê de um aluno ser reprovado



67 cinco ou seis vezes em determinada disciplina. Considerou que a punição, na forma de
68 jubramento, não seria o caminho para tantos discentes que são reprovados na mesma
69 disciplina e pontuou que deveriam ser observados quais problemas estão ocorrendo com a
70 mesma. O Prof. Mayk Vieira Coelho justificou que, no caso de Poços de Caldas, foi
71 diagnosticado que existe um grande índice de retenção no conjunto de disciplinas da Física e
72 Matemática, mas que a Coordenação do BCT está elaborando um estudo para mapear os
73 problemas e relatou sobre o funcionamento do Programa Tutorial e Monitoria no *campus*,
74 como alternativas na tentativa de reverter a questão. Observou que um dos maiores
75 problemas que afetam o rendimento do aluno são os psicológicos e, aproveitando a
76 oportunidade, pediu a contratação de um psicólogo ou psicopedagogo para atender a grande
77 demanda. O Presidente do Conselho argumentou sobre a possibilidade de contratação do
78 serviço de Psicólogo e solicitou que a Coordenação, juntamente com a Pró-Reitoria de
79 Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) busquem olhar atentamente para esses alunos
80 que apresentam dificuldades na aprendizagem. O Prof. Mayk Vieira Coelho citou que a
81 Coordenação do BCT fica indignada quando o CEPE devolve o processo para que seja
82 apresentado o prazo de dilatação, mesmo diante do seu posicionamento contrário ao pedido.
83 Após considerações, o CEPE acatou por 13 (treze) votos favoráveis dos conselheiros Edmêr
84 Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Costa de Figueiredo, Eliane Garcia Rezende, Eveline
85 Monteiro Cordeiro de Azeredo, Fábio de Souza Terra, Geovania Lúcia dos Santos, Lana
86 Ermelinda da Silva dos Santos, Luciana Maria Oliveira Ribeiro, Luiz Eduardo da Silva,
87 Márcia Regina Cordeiro, Marcos José Marques, Raquel Lopes Martins Sousa e Thiago
88 Corrêa de Souza; 01 (um) voto contrário do conselheiro Mayk Vieira Coelho e 01 (uma)
89 abstenção da conselheira Cláudia Adam Ramos, o recurso impetrado pelo discente Lucas
90 Mota Aquer, de dilatação de prazo para conclusão do BCT, por 02 (dois) semestres, com a
91 seguinte ressalva: o requerente será matriculado exclusivamente nas unidades curriculares
92 necessárias à referida conclusão, sendo vedada a matrícula nas disciplinas optativas. **h)**
93 **Processo nº 23087.007164/2014-64 – Recurso – Dilatação do prazo de conclusão do BCT**
94 **– Acad. Tiago Mendes de Oliveira** – A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos resumiu
95 o processo, explicando que o aluno ingressou por meio de transferência externa, obteve a
96 dilatação do prazo mas foi reprovado por frequência. Avaliou que o motivo alegado, que
97 seria por conta do prazos, não é pertinente, diante da informação do Núcleo de Tecnologia
98 da Informação (NTI) que a matrícula do requerente foi inserida pelo Coordenador do Curso
99 no período de readequação de matrícula. O CEPE decidiu, por unanimidade, não acatar o



100 recurso impetrado pelo discente Tiago Mendes de Oliveira, de dilatação de prazo para
101 conclusão do BCT, acompanhando a decisão do Colegiado do Curso e da Prograd. **i)**
102 **Processo nº 23087.007221/2014-13 – Recurso – Dilatação do prazo de conclusão do BCT**
103 **– Acad. Douglas Rodrigo Lopes** – O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva relatou que o
104 processo analisado em reunião anterior teve como deliberação a suspensão do assunto, para
105 que o discente apresentasse os documentos comprobatórios dos problemas mencionados. O
106 conselheiro Mayk Vieira Coelho avaliou que o caso é complicado, pois o aluno teve
107 reprovação por frequência em todas as unidades curriculares matriculadas durante o período
108 de dilatação e que as justificativas não foram comprovadas, conforme solicitação. Afirmou
109 que a Coordenação do Curso está orientando os alunos para que façam novamente o Exame
110 Nacional do Ensino Médio (Enem), com isso, aproveitarão as disciplinas já cursadas. Após
111 análise, o CEPE decidiu, por unanimidade, não acatar o recurso impetrado pelo discente
112 Douglas Rodrigo Lopes, de dilatação de prazo para conclusão do BCT. Neste momento,
113 registramos a saída do conselheiro Eduardo Costa de Figueiredo. **j) Processo nº**
114 **23087.007478/2014-67 – Recurso – Dilatação do prazo de conclusão do BCT – Acad.**
115 **Isadora Oliveira Reis** – O Prof. Mayk Vieira Coelho comentou o processo em que a aluna
116 apresentou atestado psicológico, como justificativa para a solicitação. A conselheira
117 Geovania Lúcia dos Santos fez um encaminhamento para que a discente apresente um laudo
118 mais completo do seu estado, para melhor instrução na deliberação e sugeriu que a mesma
119 continue frequentando as aulas, até a decisão do Conselho. Assim sendo, o CEPE decidiu,
120 por unanimidade, suspender a discussão do assunto para que a requerente apresente os
121 documentos comprobatórios dos problemas mencionados no processo. **k) Processo nº**
122 **23087.007684/2014-77 – Recurso – Dilatação do prazo de conclusão do BCT – Acad.**
123 **Sabrina Merante Rigotti** – A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos relatou que a aluna
124 alegou dificuldades na área de Ciências Exatas e justificou o posicionamento favorável da
125 Prograd, considerando que não se deveria tirar a oportunidade da mesma tentar finalizar o
126 Bacharelado. Diante do exposto, o CEPE acatou por 12 (doze) votos favoráveis dos
127 conselheiros Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eliane Garcia Rezende, Eveline Monteiro
128 Cordeiro de Azeredo, Fábio de Souza Terra, Geovania Lúcia dos Santos, Lana Ermelinda da
129 Silva dos Santos, Luciana Maria Oliveira Ribeiro, Luiz Eduardo da Silva, Márcia Regina
130 Cordeiro, Marcos José Marques, Raquel Lopes Martins Sousa e Thiago Corrêa de Souza e 02
131 (dois) votos contrários dos conselheiros Cláudia Adam Ramos e Mayk Vieira Coelho, o
132 recurso impetrado pela discente Sabrina Merante Rigotti, de dilatação de prazo para



133 conclusão do BCT, por 03 (três) semestres, com a seguinte ressalva: a requerente será
134 matriculada exclusivamente nas unidades curriculares necessárias à referida conclusão,
135 sendo vedada a matrícula nas disciplinas optativas. **l) Processo nº 23087.006888/2014-91 –**
136 **Solicitação da quebra de alguns pré-requisitos para o Curso Bacharelado em Ciência**
137 **da Computação** – Após manifestação do conselheiro Luiz Eduardo da Silva, que justificou a
138 exclusão que permitirá maior flexibilidade do currículo, o CEPE decidiu, por unanimidade,
139 aprovar a retificação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciência da Computação,
140 para fazer constar a exclusão de pré-requisitos das disciplinas das dinâmicas n^{os} 2, 3 e 4, com
141 exceção das disciplinas lecionadas pelo Núcleo da Matemática, conforme Anexo à
142 Resolução nº 028/2014 e determinou que a retificação seja consolidada na Resolução nº
143 027/2012, do referido Projeto Político-Pedagógico. **m) Processo nº 23087.005512/2014-69 –**
144 **Solicitação de alteração da nomenclatura de disciplinas/unidades curriculares do Curso**
145 **de Medicina** – A Profa. Geovania Lúcia dos Santos manifestou que na Instituição está
146 ocorrendo uma padronização das ementas dos cursos e não entendeu o significado da nova
147 nomenclatura proposta para a disciplina Metodologia Científica, que pressupõe uma
148 orientação prática para uma formação teórica. Após discussão, o CEPE decidiu, por
149 unanimidade, suspender a discussão do assunto para que a Coordenação do Curso de
150 Medicina apresente a justificativa de alteração da nomenclatura da disciplina Metodologia
151 Científica. O Presidente do Conselho propôs e os conselheiros aprovaram, por unanimidade,
152 a inclusão de processos na pauta: **n) Processo nº 23087.006537/2014-80 - Regulamentação**
153 **para preenchimento de vagas ociosas em cursos de graduação** – A Profa. Lana Ermelinda
154 da Silva dos Santos mencionou que o Enem socializa o acesso à universidade de maneira
155 democrática e transparente. Comentou sobre a preocupação da Prograd, no que se refere à
156 elaboração das provas para preenchimento de vagas ociosas na Instituição e com a
157 fragilidade do referido processo. O conselheiro Thiago Corrêa de Souza relatou a experiência
158 que teve na elaboração de questões para a prova de transferência e a dificuldade que
159 encontrou ao procurar docentes, em período de férias, para ajudar na preparação das provas.
160 Neste momento, registramos a saída da conselheira Cláudia Adam Ramos, do *campus* de
161 Varginha. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva considerou a utilização do Enem para
162 preenchimento das vagas ociosas como válida, em termos de praticidade e como critério de
163 justiça. Neste momento, registramos a saída da conselheira Eveline Monteiro Cordeiro de
164 Azeredo. Os conselheiros Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Luiz Eduardo da Silva, Luciana
165 Maria Oliveira Ribeiro e Mayk Vieira Coelho manifestaram favoravelmente à utilização da



166 nota do Enem. A Profa. Geovania Lúcia dos Santos demonstrou preocupação na prova de
167 obtenção de novo título e considerou temerária a utilização do Enem neste caso específico,
168 visto que se trata de situações anteriores à existência do Enem e sugeriu a combinação da
169 nota do Enem com o desempenho acadêmico do aluno para as transferências internas. Neste
170 momento, registramos a saída da conselheira Raquel Lopes Martins Sousa. Pela Resolução
171 nº 029/2014, o CEPE decidiu por ampla maioria e abstenção da conselheira Geovania Lúcia
172 dos Santos, aprovar a regulamentação para preenchimento de vagas ociosas em cursos de
173 graduação nas modalidades remanejamento interno entre cursos, transferência externa e
174 obtenção de novo título: Art. 1º - Utilizar a nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio
175 (Enem) do candidato que deseja concorrer aos processos seletivos das vagas ociosas
176 (Remanejamento Interno entre Cursos, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título),
177 oferecidas nos seus diversos cursos. § 1º - Serão consideradas as notas obtidas pelos
178 candidatos nos exames (Enem) realizados até os 04 (quatro) anos anteriores ao processo
179 seletivo. § 2º - O número de vagas ociosas de cada curso e as demais normas para acesso
180 serão publicados em editais específicos, divulgados pela Pró-Reitoria de Graduação
181 (Prograd). § 3º - Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota
182 obtida no Enem, considerando: I – Para cada curso, os pesos das provas serão os mesmos
183 estabelecidos no último Termo de Adesão da UNIFAL-MG ao Sistema de Seleção Unificada
184 – SiSU. II – Para cada curso, as notas mínimas para ingresso não poderão ser superiores
185 àquelas determinadas como resultado da seleção efetivada no último SiSU. III – Serão
186 adotados os critérios para desempate na seguinte ordem: a) maior nota na prova de Redação;
187 b) candidato com maior idade. o) **Processo nº 23087.008744/2014-79 - Recurso –**
188 **Rematrícula no Curso de Química-Licenciatura e matrícula em disciplinas - Acad.**
189 **Nathalia Carvalho Costa** – A Profa. Cláudia Torres resumiu a situação da requerente que
190 teve sua matrícula aceita, apesar de ser reprovada por frequência e que teria possibilidade de
191 concluir o curso até o final do semestre e respondendo ao conselheiro Mayk Vieira Coelho,
192 comentou que ela apresentou como justificativa que não conseguiu acompanhar sua situação
193 pelo Sistema Acadêmico. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva esclareceu que a acadêmica
194 não demonstrou impedimento por motivos de saúde ou psicológico. O CEPE decidiu, por 10
195 (dez) votos contrários dos conselheiros Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eliane Garcia
196 Rezende, Fábio de Souza Terra, Geovania Lúcia dos Santos, Lana Ermelinda da Silva dos
197 Santos, Luciana Maria Oliveira Ribeiro, Luiz Eduardo da Silva, Marcos José Marques, Mayk
198 Vieira Coelho e Thiago Corrêa de Souza e 01 (uma) abstenção da conselheira Márcia Regina



199 Cordeiro, não acatar o recurso impetrado pela discente Nathalia Carvalho Costa, para
200 rematrícula no Curso de Química-Licenciatura e matrícula nas disciplinas Química Analítica
201 Instrumental, Química Inorgânica e Geometria Analítica. A reunião encerrou-se às
202 13h17min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a
203 presente ata que segue assinada:
204 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
205 Profa. Cláudia Adam Ramos
206 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior
207 Prof. Eduardo Costa de Figueiredo
208 Profa. Eliane Garcia Rezende
209 Profa. Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo
210 Prof. Fábio de Souza Terra
211 Profa. Geovania Lúcia dos Santos
212 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
213 TAE Luciana Maria Oliveira Ribeiro
214 Prof. Luiz Eduardo da Silva
215 Profa. Márcia Regina Cordeiro
216 Prof. Marcos José Marques
217 Prof. Mayk Vieira Coelho
218 Profa. Raquel Lopes Martins Sousa
219 Prof. Thiago Corrêa de Souza
220 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)